

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 058/2021 **MENSAGEM DE LEI N° 045/2021**

RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo, o projeto de lei ordinária nº 058/2021, Mensagem de Lei nº 045/2021 em tela dispõe sobre autorizar abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 358.544,31 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) para as despesas com atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Em sua justificativa, o autor argumenta:

"O presente projeto justifica-se tendo em vista a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação."

PARECER

Trata-se de o projeto de lei ordinária nº 058/2021, Mensagem de Lei nº Mensagem de Lei nº 045/2021 em tela dispõe sobre autorizar abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 358.544,31 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) para as despesas com atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Segundo o presente projeto justifica-se tendo em vista a necessidade de realizar as despesas com serviços de roçada de capim, capoeira e grama no terrenos da sede da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas Municipais, dos CMEIS e do Campus da UEPG.

Considerando que do ponto de vista legal, o projeto atende todos os princípios constitucionais, bem como a toda legislação vigente e uma vez que não existe óbice de ordem constitucional, legal e jurídica por se tratar de prerrogativa do Executivo está comissão é favorável ao Projeto, cabendo à Comissão de Finanças análise mais aprofundada sobre os recursos e cobertura dos créditos a serem abertos.

Sendo assim, após análise do projeto decidimos pelo **voto favorável** à proposta.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 16 de setembro de 2021.

Elio Cezar Alves dos Santos
Presidente

Elisângela Resende Saldivar
Relatora

SOS: AMILTON
José Amilton Bueno de Camargo
Membro